LEI Nº 4.752, DE 11 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira - ASCORSI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI**,** associação legalmente constituída, com sede neste Município, visando a estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, proporcionando apoio técnico para a sensibilização da comunidade em geral e a fomentação da cooperativa, nos termos da Lei Municipal n.º 4.061, de 28 de março de 2007.

Artigo 2º) Para a consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, o valor de R$ 217.416,00 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais), o qual será repassado em 08 (oito) parcelas mensais.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal de Itapira
15. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
17.512.033.2.066.00 – Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.50.43 Subvenções Sociais

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de maio de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE